



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná

Processo nº 46352.000006/2010-78
Contrato nº 005/2010

TERMO ADITIVO Nº 013/2024

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2010, CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
E ROGÉRIO PARIZOTTO BANDEIRA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 6º andar, Centro, CEP: 80.020-911, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pela Superintendente, Sra. **REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no DOU de 12 de novembro de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no DOU de 3 de maio de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 0120834, doravante denominada LOCATÁRIA, e o Sr. **ROGÉRIO PARIZOTTO BANDEIRA**, adquirente do imóvel da matrícula 12.083, conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Condição Resolutiva, averbada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, na qualidade de novo proprietário, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 46352.000006/2010-78, Dispensa de Licitação nº 045/2010, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, cuja minuta foi examinada pela Consultoria Jurídica da União - CJU, “ex-vi” do disposto na alínea “a”, inciso VI, Artigo 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único, Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do LOCADOR do imóvel objeto do Contrato nº 005/2010, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/1993, c/c artigo 8º da Lei 8.245/1991.

1.1.1. Em virtude da formalização da venda do imóvel objeto do contrato de locação original, firmado em 17/05/2010, as partes concordam em aditar o preâmbulo do instrumento original e aditivos ulteriores, passando a constar como LOCADOR o Sr. **ROGÉRIO PARIZOTTO BANDEIRA**, a quem o imóvel locado foi transferido pelo proprietário e locador anterior, Sr. **GILBERTO SEGER**.

1.1.2. O locador anterior, Sr. **GILBERTO SEGER**, transfere ao novo locador, Sr. **ROGÉRIO PARIZOTTO BANDEIRA** todos os direitos e obrigações inerentes à locação do imóvel situado à Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 919, Centro, em Francisco Beltrão/PR, com área total de 172,70 m², com continuação do contrato de locação nos seus termos originais, quanto aos deveres, obrigações e ônus pelo descumprimento das cláusulas convencionadas, com fundamento no Artigo 8º, da Lei

1.2. O novo locador passará a figurar como parte locadora no contrato de locação, assumindo integralmente todas as responsabilidades previstas no referido contrato, inclusive no que tange ao recebimento de aluguéis e encargos, com efeitos financeiros a partir da competência maio, do presente exercício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor mensal da contratação, de que trata a Cláusula Terceira do instrumento original, permanecerá no valor mensal de R\$ 3.680,65 (três mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 44.167,80 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), e o valor global de R\$ 220.839,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e nove reais), para o período de vigência de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. Ao LOCADOR fica assegurado o recebimento retroativo dos valores mensais pendentes de pagamento e liquidação com efeitos financeiros provenientes do presente termo aditivo.

2.2. Conforme disposto na Cláusula Quarta do instrumento original, o valor da locação poderá ser reajustado monetariamente ao final de cada período de 12 (doze) meses, pelo IGP-M (FGV) acumulado no período, ou outro índice que o altere ou substitua, desde que haja concordância de ambas as partes contratantes, respeitadas as prescrições legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade Gestora: 00001/170153

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 11.122.0032.4815.0001

Programa de Trabalho Resumido: 235735

Elemento de Despesa: 339036-15

Plano Interno: S6.4.10.SRA

Unidade Gestora Responsável: 400074

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos subsequentes não modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, é lavrado o presente Termo de Aditamento que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO PARIZOTTO BANDEIRA

Locador

Documento assinado eletronicamente

MAURO NICLOSSI

Matrícula SIAPE 1169099

Testemunha

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Matrícula SIAPE 2192405

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe(a) de Serviço**, em 31/10/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 31/10/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe(a) de Divisão**, em 31/10/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Parizotto Bandeira, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45474541** e o código CRC **833C4E8E**.

